



Lei Nº 288/04

De 17 de Agosto de 2004.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Urupá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro até o índice de 5% do valor do Orçamento vigente.

§ Único – O índice supra, será usado no Remanejamento de Dotações que se tornarem insuficiente na Execução Orçamentária no decorrer do exercício, aplicáveis para Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

S A C I O N A D A :
Em 17 / 08 / 04

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A